



Rincão, 30 de outubro de 2014.

**LEI Nº 2008/14.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI 1.977/2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**AMARILDO DUDU BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** O art. 2º da Lei 1.977/14, de 06 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata esta Lei será feita em pecúnia, mensalmente, respeitando-se os valores de referência, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Rincão, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo:

I – 1.000,00 (hum mil reais) mensais para o custeio de moradia, incluindo-se nesse valor as despesas com aluguel, energia elétrica e consumo de água;

II – 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Amarildo Dudu Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. – SP 112.798



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br